



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL/15/2025 Processo Administrativo Nº CAO/84/2025 (Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021)

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público a realização do procedimento de contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº CAO/84/2025/Compras e Licitações, visando o pagamento da taxa da ART do CREA/SC referente ao Laudo Conclusivo das análises Laboratoriais, condicionantes do Licenciamento Ambiental junto ao IMA das LAO N° 3090/2024 da ETE Novo Horizonte e LAO N° 4205/2022 da ETE Área de Lazer e da taxa da ART do processo de solicitação de cadastro e Outorga do Poço para captação de água e abastecimento de água da comunidade de Vista Alegre, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos, se houver.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste processo de inexigibilidade:

Anexo Único – Termo de Referência.

1 – OBJETO:

1.1. Pagamento de Taxa da ART do CREA/SC referente ao Laudo Conclusivo das análises Laboratoriais, condicionantes do Licenciamento Ambiental junto ao IMA das LAO N° 3090/2024 da ETE Novo Horizonte e LAO N° 4205/2022 da ETE Área de Lazer e da taxa da ART do processo de solicitação de cadastro e Outorga do Poço para captação de água e abastecimento de água da comunidade de Vista Alegre, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.

1.2. Quantidade, especificação detalhada e preços encontram-se dispostos no Termo de Referência e no item 2.

2 – CONTRATADA E VALOR:

FORNECEDOR:

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CNPJ: 82.511.643/0001-64

ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2125, CEP 88034-001, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço unitário	Preço Total
1	2	TAXA	PAGAMENTO DE TAXA DA ART DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA.	R\$ 103,03	R\$ 206,06

2.1. No preço estipulado estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

2.2. O valor total para pagamento da taxa é de R\$ 206,06 (duzentos e seis reais e zero seis centavos).

3 – RAZÃO DE ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Justificativa da Contratação do CREA: O CREA é o órgão de fiscalização, controle, orientação e de aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e da Meteorologia no Estado de Santa Catarina. A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, instituída pela Lei 6.496/77. É obrigatória a anotação técnica de profissional responsável em função das atividades essenciais de sua competência e o pagamento da taxa para validação da ART.

3.2. As Licenças Ambientais de Operação da ETE Área de Lazer (LAO N° 4205/2022 do processo de licenciamento ambiental n° SAN/11152/CRP) e ETE Novo Horizonte (LAO N° 4205/2022 do processo de licenciamento ambiental n° SAN/11229/CRP), em suas condições específicas descrevem:

- *Apresentar, com periodicidade semestral, análise do efluente bruto e tratado, com relação aos parâmetros: pH, temperatura, DQO, DBO5, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, surfactantes, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, Escherichia coli e toxicidade aguda para Vibrio fischeri.*
- *Realizar o monitoramento do corpo receptor, com apresentação de análises semestrais, à montante e à jusante do ponto de lançamento do efluente tratado, com relação aos parâmetros: turbidez, cor verdadeira, DBO5, OD, clorofila a, fósforo total, E. coli.*
- *As análises laboratoriais devem vir acompanhadas de laudo Conclusivo com ART de profissional habilitado, bem como da Cadeia de Custódia.*
- *Em outubro de 2023 através do ofício n° 15409/2023/IMA/CRP e ofício n° 15358/2023/IMA/CRP, foi solicitado ao SIMAE uma complementação envio de Laudo conclusivo de interpretação das análises. No mesmo ano ocorreu a*



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

atualização e publicação do Enunciado nº1 do IMA que estabelece os parâmetros e frequências mínimas para o monitoramento bem como padrão de informações a serem encaminhadas ao Instituto.

3.3. As condições específicas descritas anteriormente, presentes nas LAO's das ETE's, são mecanismos de acompanhamento pós-licença ambiental e seu cumprimento é obrigatório para atendimento da LAO e sua manutenção. Os descumprimentos de normas legais ou condicionantes podem acarretar na suspensão de uma Licença, conforme Art. 33 do CAPÍTULO XI da Resolução CONSEMA Nº 98, de 5 de maio de 2017. Justificando-se assim a emissão e Laudo com ART.

3.4. A outorga de direito de uso dos recursos hídricos é um instrumento que permite o uso deste bem público. Tem por objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água, de forma a proporcionar seus usos múltiplos e garantir a prioridade ao abastecimento da população e a dessedentação animal.

3.5. Os processos da Gerência de Outorga possuem um conteúdo especificamente técnico inerentes tanto à intervenção no recurso hídrico, quanto à finalidade de uso. É necessário, portanto, a figura de um(a) profissional devidamente habilitado(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que se responsabilizará pelas informações e estudos constantes no processo administrativo.

3.6. Considerando que se tratam de taxas de caráter obrigatório e legal, não é possível estabelecer competição, portanto inexigível o processo licitatório, corroborando com o disposto no art. 74, da Lei 14.133/21, onde é possível a contratação direta, por Inexigibilidade, para os casos em que há inviabilidade de competição, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

3.7. Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. **Manual de Direito Administrativo**. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

3.8. Em se tratando de Inexigibilidade, caso de Contratação Direta, o processo deve ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21, que estabelece em seus incisos:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI – razão da escolha do contratado;
 - VII – justificativa de preço;
 - VIII – autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.9. Os atos em que se realize a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do fornecedor decorre do fato de que o CREA é o órgão de classe responsável pela fiscalização dos profissionais da Engenharia, cuja competência foi instituída pela Lei 5.194/96 e prevê a obrigatoriedade do pagamento de taxas quando da emissão de ART/AFT dos órgãos e/ou profissionais registrados no conselho, que desenvolvam atividades enquadradas como sendo de competência do conselho.

4.2. Por se tratarem de prestadores de serviços exclusivos, com amparo legal no art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor será pago em parcela única de acordo com o respectivo vencimento da guia de recolhimento emitida pelos órgãos.

4.3. As certidões negativas de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal), e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) foram conferidas e encontram-se vigentes.

5 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz, Capinzal - SC, 89665-000.

Home page: www.simaecao.sc.gov.br - e-mail: licitacoes@simaecao.sc.gov.br

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG
www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg - ouvidoria@cisam.sc.gov.br



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

6 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O valor contratado é de R\$ 206,06 (duzentos e seis reais e zero seis centavos), devendo ser pago até a data estipulada em guia de recolhimento (DARE).

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado após a liberação pelo servidor competente.

6.3. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2025, classificadas e codificadas abaixo:

04.122.0165.2.145.3.3.90.47.10.00.00.00 (Taxas)

8 - DELIBERAÇÃO

8.1. Considerando o acima exposto, submeto as justificativas da Inexigibilidade de Licitação para apreciação da Direção Geral.

Capinzal/SC, 12 de agosto de 2025.

Joseani Schmidke Garcia
Agente de Contratação

9 – RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

9.1. Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da presente contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, encaminhando-se os autos para as providências.

Capinzal/SC, 12 de agosto de 2025.

Dionísio A. Rosset
Diretor Geral



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1- O presente termo tem por objeto o pagamento da taxa da ART do CREA/SC do Laudo Conclusivo das análises Laboratoriais, condicionantes do Licenciamento Ambiental junto ao IMA das LAO N° 3090/2024 da ETE Novo Horizonte e LAO N° 4205/2022 da ETE Área de Lazer e da taxa da ART do processo de solicitação de cadastro e Outorga do Poço para captação de água e abastecimento de água da comunidade de Vista Alegre.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum decorrente de necessidade para efetivação das ART's junto ao órgão, conforme justificativa.

2 CONTRATADA E VALOR:

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

CNPJ: 82.511.643/0001-64

ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2125, CEP 88034-001, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço unitário	Preço Total
1	2	TAXA	PAGAMENTO DE TAXA DA ART DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA.	R\$ 103,03	R\$ 206,06

2.1 No preço estipulado estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

2.2 O valor total estimado da taxa do serviço realizado é de R\$ 206,06.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As Licenças Ambientais de Operação da ETE Área de Lazer (LAO N° 4205/2022 do processo de licenciamento ambiental n° SAN/11152/CRP) e ETE Novo Horizonte (LAO N° 4205/2022 do processo de licenciamento



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ambiental nº SAN/11229/CRP), em suas condições específicas descrevem:

- *Apresentar, com periodicidade semestral, análise do efluente bruto e tratado, com relação aos parâmetros: pH, temperatura, DQO, DBO5, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, surfactantes, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, Escherichia coli e toxicidade aguda para Vibrio fisheri.*
- *Realizar o monitoramento do corpo receptor, com apresentação de análises semestrais, à montante e à jusante do ponto de lançamento do efluente tratado, com relação aos parâmetros: turbidez, cor verdadeira, DBO5, OD, clorofila a, fósforo total, E. coli.*
- *As análises laboratoriais devem vir acompanhadas de laudo Conclusivo com ART de profissional habilitado, bem como da Cadeia de Custódia.*
- *Em outubro de 2023 através do ofício nº 15409/2023/IMA/CRP e ofício nº 15358/2023/IMA/CRP, foi solicitado ao SIMAE uma complementação envio de Laudo conclusivo de interpretação das análises. No mesmo ano ocorreu a atualização e publicação do Enunciado nº1 do IMA que estabelece os parâmetros e frequências mínimas para o monitoramento bem como padrão de informações a serem encaminhadas ao Instituto.*

3.2 As condições específicas descritas anteriormente, presentes nas LAO's das ETE's, são mecanismos de acompanhamento pós-licença ambiental e seu cumprimento é obrigatório para atendimento da LAO e sua manutenção. Os descumprimentos de normas legais ou condicionantes podem acarretar na suspensão de uma Licença, conforme Art. 33 do CAPÍTULO XI da Resolução CONSEMA Nº 98, de 5 de maio de 2017. Justificando-se assim a emissão e Laudo com ART.

3.3 A outorga de direito de uso dos recursos hídricos é um instrumento que permite o uso deste bem público. Tem por objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água, de forma a proporcionar seus usos múltiplos e garantir a prioridade ao abastecimento da população e a dessedentação animal.

3.4 Em Santa Catarina o Decreto Estadual nº 4.778/2006, regulamenta os usos dos recursos hídricos ou interferências em corpos de água exigem a outorga.

3.5 A Secretaria de Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE) é responsável pela emissão de Outorgas de Recursos Hídricos em Santa Catarina. Este processo é coordenado pela Gerência de Outorga e Controle de Recursos Hídricos (GEORH).



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

3.6 Os processos da Gerência de Outorga possuem um conteúdo especificamente técnico inerentes tanto à intervenção no recurso hídrico, quanto à finalidade de uso. É necessário, portanto, a figura de um(a) profissional devidamente habilitado(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que se responsabilizará pelas informações e estudos constantes no processo administrativo.

3.7 Justificativa da Contratação: O CREA é o órgão de fiscalização, de controle, de orientação e de aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia no estado de Santa Catarina. A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, instituída pela Lei 6496/77. É obrigatória a anotação técnica de profissional do responsável em função das atividades essenciais de sua competência e o pagamento da taxa para validação da ART.

4 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O serviço será executado de uma única vez.

5 RECEBIMENTO

5.1 A guia da ART é gerada imediatamente após sua elaboração no site do CREA, pelo responsável técnico vinculado ao CREA.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será processado após o recebimento da guia de cobrança.

6.2 O pagamento será efetuado até o prazo de vencimento estipulado na guia de pagamento.

7 LOCAL DA PRESTAÇÃO

8.1 Rua: Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000.

8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação vigente do SIMAE

Capinzal/SC, 08 de Agosto de 2025.

Cristina da Silva Galvão
Engenheira Sanitarista e Ambiental
Decreto Estadual nº 4.778/2006CREA/SC: 106.180-6